



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 150

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município, órgão de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

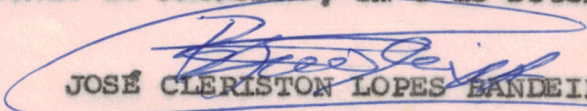
Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, entre outras definidas no Regimento Interno da Prefeitura, as seguintes atribuições:

I - a execução de planos e programas voltados para o desenvolvimento do meio rural através de:

- a) - assistência técnica e da extensão rural;
- b) - acesso a crédito subsidiado de instituições governamentais;
- c) - incentivo ao trabalhador rural para que permaneça no campo de forma produtiva e compensadora;
- d) - políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
- e) - promoção do acesso à propriedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 8 de setembro de 1993.


JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito Municipal